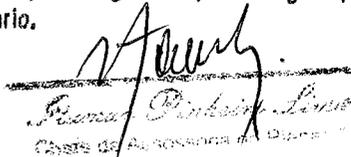




MOÇÃO Nº **MOÇ 2869 /2005**  
(Do Deputado Chico Vigilante)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.

  
Chico Vigilante  
Deputado

**Denuncia procedimento da Companhia Energética de Brasília – CEB que caracteriza verdadeiro esbulho praticado contra cidadãos contribuintes do Distrito Federal, relativo à aplicação dos recursos advindos do recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:**

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno, proponho seja aprovada moção de repúdio contra procedimento adotado pela Companhia Energética de Brasília – CEB que caracteriza verdadeiro esbulho praticado contra cidadãos contribuintes do Distrito Federal, relativo à aplicação dos recursos advindos do recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP. Recebendo reclamação e solicitação para reposição de lâmpadas deterioradas, a Companhia se recusa a fazer a substituição e informa, quando interpelada, que não tem a obrigação de fazê-la.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 2869/05
Fls. N.º 01 RITA

A denúncia nos foi encaminhada por moradores da Colônia Agrícola de Samambaia, que pagam mais uma famigerada taxa que não é aplicada em seu benefício, são obrigados a pagar do próprio bolso a troca das lâmpadas queimadas e ainda têm de ouvir esse tipo de evasiva indecente.

Isso é um abuso. A Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, é bem clara ao dispor que a taxa foi instituída para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos, que incide sobre a prestação do serviço de iluminação pública, que o contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT**

---

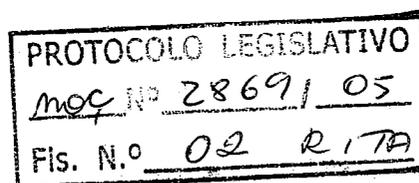
título, de unidade imobiliária localizada em área servida por iluminação pública e que o custeio compreende, entre outros gastos, as despesas com manutenção e efficientização do sistema de iluminação pública.

Se a CEB informa que não tem obrigação de efetuar a troca das lâmpadas, esse é um comportamento que deve ser penalizado judicialmente. Esse é um comportamento que não condiz com a cidadania, com a gestão eficiente e com o interesse público que deve mover a gestão pública.

Pelo exposto, solicito o apoio de todos os membros desta Casa em defesa do interesse público.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2005.

  
**Deputado Chico Vigilante**





OF. N° /2005 – GAP

Brasília, de de 2005.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Chico Vigilante, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção n° , de 2005, em anexo, manifestando o repúdio contra procedimento adotado pela Companhia Energética de Brasília – CEB que caracteriza verdadeiro esbulho praticado contra cidadãos contribuintes do Distrito Federal, relativo à aplicação dos recursos advindos do recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP. Recebendo reclamação e solicitação para reposição de lâmpadas deterioradas, a Companhia se recusa a fazer a substituição e informa, quando interpelada, que não tem a obrigação de fazê-la.

Atenciosamente,

**Deputado Fábio Barcellos**  
**Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

**Ao Presidente da Companhia Energética de Brasília**  
**Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Castro**  
SGAS 904 – Bloco D  
Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70300-905

